



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



LEI N° 5.364, DE 21 DE MAIO DE 2025.

**“Autoriza o Poder Executivo a receber, em
dação em pagamento, imóveis urbanos que
menciona e dá outras providências.”**

Eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITURAMA, Estado de Minas Gerais, faço
saber que Câmara Municipal de Iturama decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em dação em pagamento 04 (quatro) imóveis urbanos, sem benfeitorias, formados pelos Lotes 05, 06, 07 e 15 da Quadra 36 do Bairro Residencial Cidade Nova, oriundos das matrículas n.ºs 32.555, 32.556, 32.557, e 32.565 do SRI local de propriedade de ELO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ. sob o n.º 14.638.188/0001-02, para fins de extinção de débitos tributários em nome de ELO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ. sob o n.º 14.638.188/0001-02, incidentes sobre as inscrições cadastrais n.ºs 1030050004001, 1030050013001, 1030630159001, 1060220010001, 1060220020001, 1060220030001, 1060220040001, 1060220050001, 1110030183001, 1110030196001, 1110030235001, 1110030247001, 1110050184001, 1110130018001, 1110130230001, 1110130230001, 1110130242001, 1110130290001, 1110130321001, 1110130334001, 1110140018001, 1110140018001, 1110140030001, 1110140042001, 1110140054001, 1110140242001, 1110140254001, 1110140266001, 1110140278001, 1110140290001, 1110140321001, 1110140334001, 1110160018001, 1110160018001, 1110230024001, 1110230318001, 1110230331001, 1110240024001, 1110240036001, 1110240036001, 1110240048001, 1110240084001, 1110240152001, 1110240152001, 1110240152001, 1110240208001, 1110240220001, 1110240220001, 1110240232001, 1110240244001, 1110240244001, 1110240256001, 1110240268001, 1110240268001, 1110240280001, 1110240318001, 1110240318001, 1110240331001, 1110250036001, 1110250048001, 1110250060001, 1110250084001, 1110250096001, 1110250108001, 1110250256001, 1110250268001, 1110250280001, 1110260024001, 1110260036001, 1110260048001, 1110260060001, 1110260072001, 1110260084001, 1110260096001, 1110260108001, 1110260142001, 1110320020001, 1110320040001, 1110360013001, 1110360025001, 1110360037001, 1110360049001, 1110360061001, 1110360226001, 1110360264001, 1110360277001, 1110390025001, 1110390037001, 1110390049001, 1110390061001 e 1110390073001, em nome de NEW CRAFT CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 52.620.946/0001-54, incidentes sobre as inscrições cadastrais n.ºs 1050820045001, 1050820056001, 1050820067001, 1050840035001 e 1050840433001 e em nome de AVENIDA PARK HOTEL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.557.145/0001-53, incidente sobre as inscrições cadastrais n.ºs 1050650024001, 1050770089001, 1050770100001,



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



1050800023001, 1050800133001, 1050840443001, 1081000219001, 1081040288001,
1081040297001, 1081040306001, 1081050031001, 1081050040001, 1081050076001,
1081050085001, 1081050094001, 1081050121001, 1081050130001, 1081050163001,
1081050195001, 1081060094001, 1081060103001, 1081060112001, 1081060121001,
1081060130001, 1081060162001, 1081070013001, 1081070022001, 1081070031001,
1081070040001, 1081070049001, 1081070058001, 1081070067001, 1081080040001 e
1081080165001, até o limite de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais),
considerando a data base desta lei.

§ 1º Os imóveis de que trata o *caput* deste artigo foram avaliados, conforme tabela abaixo:

LOTE	QUADRA	ÁREA TERRENO	MATRÍCULA	VALOR AVALIAÇÃO
05	36	240 m ²	32.555	R\$ 72.000,00
06	36	240 m ²	32.556	R\$ 72.000,00
07	36	240 m ²	32.557	R\$ 72.000,00
15	36	240 m ²	32.565	R\$ 72.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 288.000,00

§ 2º Ficam fazendo parte integrante desta lei os laudos de avaliação anexos.

§ 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com a quitação dos débitos tributários citados no *caput* deste artigo.

Art. 2º As despesas relativas à outorga e registro de escritura dos imóveis e o ITBI – Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, correrão por conta exclusiva de ELO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ. sob o n.º 14.638.188/0001-02.

Art. 3º Fica a Divisão de Receitas, após outorga e registro das escrituras dos imóveis em favor do Município, autorizada a promover a baixa dos débitos descritos no Parágrafo 3º, do artigo 1º desta Lei, em nome de ELO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ. sob o n.º 14.638.188/0001-02; NEW CRAFT CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.620.946/0001-54; e AVENIDA PARK HOTEL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.557.145/0001-53.

Art. 4º Os imóveis de que trata o *caput* do artigo 1º desta lei se destinarão à alienação por meio de licitação, obedecidos os parâmetros da Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 5º Fica o setor de contabilidade do Município de Iturama, em razão da alienação, autorizado a promover as alterações no balanço patrimonial deste.



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**
CNPJ 18.457.242/0001-74



Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama MG, 21 de maio de 2025.

Dr. José Herculano Pereira dos Santos
- Prefeito Municipal -

Certifico e dou fé que este decreto foi publicado no Diário Oficial em

____ / ____ / ____.

Autor: Poder Executivo